

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 014/2024

Compra Direta nº: 014/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Prestação de serviços especializados em manutenção técnica e conservação preventiva (incluindo recarga de gás, limpeza e higienização) de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Inconfidentes/MG., conforme descrição dos serviços constantes no modelo de orçamento abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	Manutenção e Conservação Preventiva (limpeza e higienização) de Aparelhos de Ar Condicionado MIDEA TIPO SPLIT 12.000 BTUS (cód 26317)	05		
2	Manutenção e Conservação Preventiva (limpeza e higienização) de Aparelhos de Ar Condicionado CARRIER TIPO SPLIT 35.000 BTUS	02		
3	Recarga de Gás Refrigerante R-22 Obs: a carga deverá ser feita em aparelho específico, utilizando de vácuo, válvulas e conexão próprias.	2kg		
4	Manutenção Técnica em aparelho Split HW Inverter 24.000 BTUS (sistema de energia e cabeamento)	01		
TOTAL				

1.1. O julgamento será realizado pelo **menor preço** dentre as propostas ofertadas do valor **GLOBAL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender a necessidade de manutenção técnica e conservação preventiva dos aparelhos de ar condicionado. O calor, concomitantemente com a poluição, em muito contribui para uma rápida deterioração dos aparelhos. A limpeza junto com outras medidas reparadoras (manutenção e recarga de gás), contribuirá com a redução de danos mais frequentes e onerosos, além do que, a falta de manutenção e limpeza nos aparelhos pode causar uma série de problemas, podendo afetar desde o funcionamento dos equipamentos (implicando em um maior consumo de energia), até mesmo a ocorrência de problemas de saúde, além de comprometer a higiene e produtividade no local.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Indicar neste ato a qual(is) servidor(res) cabe(m) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

3.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da entrega dos produtos ou da execução dos serviços, no horário estipulado para a entrega ou execução dos mesmos.

3.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

3.5. Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

3.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na cláusula primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

- 4.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3.** Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE.
- 4.5.** Substituir ou refazer, de imediato, as suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar as especificações constantes deste contrato.
- 4.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à prestação dos serviços contratados ou relacionados aos bens fornecidos.
- 4.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros.
- 4.8.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução da contratação.
- 4.11.** Assumir todos os encargos da demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço executado ou bens fornecidos
- 4.12.** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

4.13. Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e, também, às normas do fabricante dos equipamentos, ou demais normas pertinentes.

4.14. Emitir Nota Fiscal exatamente de acordo com a ordem de pagamento.

5. DA GARANTIA

5.1. Os serviços de manutenção, deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data de pagamento da Nota Fiscal.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência inicia com a Emissão da Nota de Empenho e vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Câmara, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 05(cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c.c. dispositivos referentes da LC nº 101/00.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

8. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

9.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

9.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

9.3. No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

10.1. Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Item	Discriminação	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	Manutenção e Conservação Preventiva (limpeza e higienização) de Aparelhos de Ar Condicionado MIDEA TIPO SPLIT 12.000 BTUS	05	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
2	Manutenção e Conservação Preventiva (limpeza e higienização) de Aparelhos de Ar Condicionado CARRIER TIPO SPLIT 35.000 BTUS	02	350,00	R\$ 700,00
3	Recarga de Gás Refrigerante R-22 Obs: a carga deverá ser feita em aparelho específico, utilizando de vácuo, válvulas e conexão próprias.	2kg	R\$ 260,00	R\$ 520,00
4	Manutenção Técnica em aparelho Split HW Inverter 24.000 BTUS (sistema de energia e cabeamento)	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 3.200,00

CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste processo licitatório poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Inconfidentes, pelo telefone (35) 3464-1573, ou pelo e-mail: compras@camarainconfidentes.mg.gov.br.

Inconfidentes, 03 de julho de 2024.

BIANCA SARAPU GAMBARO

Comissão Permanente de Contratação